



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2026

Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 17.638 de 9 de setembro de 2021, que disciplina o Programa Pode Entrar, a fim de estabelecer percentual mínimo de vagas nas unidades habitacionais para as mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 17.638, de 9 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§1º Não atingido o percentual reservado para cada cota, as unidades habitacionais correspondentes serão disponibilizadas para seleção com base nos critérios gerais do programa.

§2º Fica determinado a cota mínima de 2% (dois por cento) das vagas em unidades habitacionais novas ou já existentes para mulheres vítimas de violência doméstica cadastradas no Programa Tem Saída ou em programas similares de empregabilidade vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora